



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Errata à RESOLUÇÃO Nº. 093/2011 – CMDCA.

Na página 11 do Jornal Oficial nº. 1.752, de 28 de dezembro de 2011, Resolução 0932011 - CMDCA de 19 de dezembro de 2.011.

Onde se lê:

Art. 1º...

- a. Processo nº 515/11-CMDCA: “Projeto de Destinação Casada do Imposto de Renda” apresentado pela Instituição “**Associação Brasileira de Educação – ABEC**”, inscrita no CNPJ 60.982.352/0039-94, registrado no CMDCA nº 031, no valor de R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais) para despesas de custeio e investimento.
- c. Processo nº 542/11 “Projeto de Destinação Casada do Imposto de Renda” apresentado pelo “**Núcleo Social Evangélico de Londrina - Serviço de Acolhimento Institucional**”, inscrito no CNPJ 77.673.960/0001-47 registrado no CMDCA nº 004/01, no valor de R\$ 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), para despesas de capital.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses para a execução financeira, a contar da data da assinatura do Convênio com o Município de Londrina e o prazo de trinta dias após término da vigência do convênio para fins de prestação de contas.

Leia-se:

Art. 1º...

- a. Processo nº 515/11-CMDCA: “Projeto de Destinação Casada do Imposto de Renda” apresentado pela Instituição “**Associação Brasileira de Educação – ABEC**”, inscrita no CNPJ 60.982.352/0039-94, registrado no CMDCA nº 031, no valor de R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais), sendo: R\$ 4.675,80 para despesas de investimento e R\$ 59.224,20 (cinquenta e nove mil duzentos e vinte e quatro reais) para despesas corrente (custeio)
- b. Processo nº 542/11 “Projeto de Destinação Casada do Imposto de Renda” apresentado pelo “**Núcleo Social Evangélico de Londrina - Serviço de Acolhimento Institucional**”, inscrito no CNPJ 77.673.960/0001-47 registrado no CMDCA nº 004/01, no valor de R\$ 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), sendo

Publicado no J.O.M. nº. _____, de ____/____/2010, página _____.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

R\$ 1.447,00 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais) para despesas de capital e R\$ 38,00 (trinta e oito reais) para despesas de custeio.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses para a execução financeira dos projetos referente as alíneas (b), (c), (d), e (e), e prazo de 12 meses para execução financeira do projeto referente a alínea (a), a contar da data da assinatura do Convênio com o Município de Londrina e o prazo de trinta dias após término da vigência do convênio para fins de prestação de contas.

Londrina, 13 de janeiro de 2011.

Nanci Skau Kemmer de Moraes
Vice-Presidente

Publicado no J.O.M. n°. _____, de ____/____/2010, página _____.

Avenida Duque de Caxias, nº.635 –Centro Administrativo – CEP: 86.015-901.
Fone (43) 3372-4309 – e.mail: cmdca@londrina.pr.gov.br
LONDRINA - PARANÁ